



INTERNATIONAL  
INTEGRALIZE  
SCIENTIFIC

**Abril 2026**

v. 6 n. 58

INTERNATIONAL INTEGRALIZE SCIENTIFIC ISSN/2675-520





INTERNATIONAL  
INTEGRALIZE  
SCIENTIFIC

**Abril 2026**

v. 6 n. 58

INTERNATIONAL INTEGRALIZE SCIENTIFIC ISSN/2675-520



## APRESENTAÇÃO

A International Integralize Scientific configura-se como um periódico científico mensal dedicado à difusão rigorosa e qualificada do conhecimento acadêmico. Com publicações predominantemente em língua portuguesa e contribuições consistentes em inglês e espanhol, a revista consolida-se como um espaço editorial multicultural, orientado ao diálogo científico internacional e ao fortalecimento da produção intelectual brasileira no cenário global.

Alinhada a elevados critérios de avaliação acadêmica, a revista privilegia a publicação de artigos inéditos de discentes e docentes provenientes de distintas áreas do saber, reconhecendo a ciência como campo plural e interdisciplinar. Cada manuscrito submetido passa por criteriosa análise técnico-científica em regime de avaliação por pares, assegurando integridade metodológica, consistência teórica e relevância social dos resultados apresentados. Dessa forma, a International Integralize Scientific reafirma seu compromisso institucional com a circulação responsável do conhecimento e com o fortalecimento da cultura de pesquisa.

Sua missão institucional consiste em promover a publicação e a disseminação de pesquisas inovadoras que contribuam efetivamente para o avanço científico e tecnológico, estimulando a reflexão crítica e o desenvolvimento de novas abordagens investigativas. A revista persegue a visão de consolidar-se como referência de credibilidade e excelência acadêmica no contexto internacional, valorizando a produção científica que se ancora em evidências sólidas, metodologias reconhecidas e padrões éticos elevados.

A governança editorial do periódico opera em plataforma Open Journal Systems (OJS), garantindo transparência processual, rastreabilidade, interoperabilidade com bases internacionais e aderência às melhores práticas em editoração científica. A revista possui registro ISSN nas versões impressa e digital e atribui Digital Object Identifier (DOI) a todas as publicações, mediante associação ativa à Crossref, assegurando autenticidade, persistência e ampla citabilidade internacional. Sua atuação editorial mantém alinhamento às boas práticas recomendadas por organizações científicas de referência e aos princípios éticos, técnicos e normativos que orientam a gestão de periódicos acadêmicos qualificados, incluindo diretrizes consolidadas no âmbito da normalização internacional.



Os valores que regem sua atuação editorial fundamentam-se no rigor científico, na ética acadêmica e na promoção de um ecossistema plural de saberes. A diversidade disciplinar, a integridade intelectual, a inovação, o impacto social da ciência e a construção de redes colaborativas entre pesquisadores de diferentes nacionalidades constituem pilares estruturantes do periódico. Ao incentivar a interlocução entre centros de pesquisa, universidades e comunidades científicas, a International Integralize Scientific contribui para o desenvolvimento de uma ciência aberta ao diálogo, orientada à melhoria contínua e sensível às demandas contemporâneas.

Sua periodicidade regular, o compromisso com padrões editoriais elevados e a interlocução permanente com autores e avaliadores qualificados reforçam a credibilidade da revista como veículo legítimo de disseminação científica. Trata-se, assim, de um espaço editorial que acolhe a investigação acadêmica com seriedade, estimulando trajetórias de produção intelectual consistente, ética e socialmente relevante.

Ao posicionar-se como ponte entre diferentes culturas, idiomas e tradições científicas, a International Integralize Scientific reafirma o papel estratégico dos periódicos acadêmicos no fortalecimento da ciência global e na promoção de um conhecimento capaz de transformar realidades, ampliar horizontes e projetar pesquisadores brasileiros e internacionais em um ambiente científico de excelência.



## Expediente Editorial

A Revista International Integralize Scientific é um periódico científico mensal dedicado à promoção e disseminação de conhecimento acadêmico de alta qualidade, orientado por rigor metodológico e compromisso ético. Seu propósito central consiste em oferecer um espaço de visibilidade qualificada para pesquisas inéditas, contribuindo para o fortalecimento do debate científico e para o desenvolvimento contínuo das diversas áreas do saber. Ao assegurar processos criteriosos de avaliação e seleção editorial, o periódico reafirma sua vocação institucional de fomentar o pensamento crítico, incentivar o intercâmbio intelectual e apoiar a formação de novas gerações de pesquisadores.

### Diretor Geral

#### Dr. Luan Trindade

Responsável pela direção estratégica do periódico, conduz a governança institucional da revista, assegurando o alinhamento entre política editorial, expansão científica e fortalecimento das relações acadêmicas nacionais e internacionais.

### Diretora Administrativa

#### Profa. PhD Vanessa Sales

Docente e pesquisadora, com trajetória consolidada na área acadêmica, coordena os processos organizacionais e de gestão editorial, contribuindo diretamente para a qualidade científica, ética e institucional das publicações.

### Editor de Design Gráfico e Diagramação

#### Balbino Júnior

Profissional responsável pela curadoria visual, normatização gráfica e composição editorial, assegurando harmonia estética, legibilidade acadêmica e conformidade técnica das edições.

### Características do Periódico

#### Periodicidade:

Mensal

#### Idiomas de Publicação:

Português, Inglês e Espanhol

#### Plataforma Editorial:

Open Journal Systems (OJS)

#### Registro Internacional:

SSN 3085-654X

#### Identificação Digital:

DOI registrado e associado à Crossref

### Contato Editorial

Para esclarecimentos, submissões, parcerias institucionais ou orientações relacionadas ao processo editorial, a equipe técnica encontra-se à disposição através do e-mail:

**publicacao@iiscientific.com**

### Endereço Institucional

Florianópolis – Santa Catarina – Brasil  
Rodovia SC-401, Bairro Saco Grande  
CEP 88032-005

*A International Integralize Scientific mantém atuação editorial orientada pelas boas práticas científicas internacionais, alinhada aos princípios de integridade acadêmica, transparência editorial e responsabilidade social do conhecimento. Seu corpo diretivo e técnico atua de maneira integrada para assegurar excelência, continuidade e relevância científica em cada edição publicada.*

## Corpo Editorial e Conselho de Revisores por Pares

A revista adota um rigoroso processo de avaliação científica por pares (peer review), conduzido preferencialmente no modelo doubleblind, garantindo anonimato entre autores e revisores durante o processo avaliativo, imparcialidade na emissão dos pareceres e excelência acadêmica na seleção dos manuscritos publicados.

A divulgação institucional do corpo editorial e dos revisores por pares não estabelece qualquer vinculação entre avaliadores e artigos específicos, preservando integralmente a confidencialidade e a integridade ética do processo de revisão.

### Editora-Chefe

Profa. PhD Vanessa Sales

### Equipe Editorial

Prof. PhD Hélio Sales Rios  
Prof. Dr. Rafael Ferreira da Silva  
Prof. Dr. Francisco Rogério Gomes da Silva  
Prof. PhD Manoel Coracy Dias Saboia  
Prof. Dr. Daniel LaiberBonadiman

### Declaração de Transparência Editorial

O periódico mantém registro formal de todas as etapas do processo de avaliação científica, assegurando confidencialidade, ética, independência acadêmica e conformidade com o modelo doubleblindpeer review, no qual autores e revisores permanecem mutuamente anônimos durante o processo avaliativo.

## Conselho de Revisores por Pares (Peer Review Board)

O Conselho de Revisores por Pares é composto por pesquisadores com sólida formação acadêmica e reconhecida atuação científica. Os pareceres técnicos emitidos avaliam critérios de relevância científica, originalidade, consistência metodológica, contribuição teórica e adequação ética, fortalecendo o rigor e a credibilidade do periódico.

### Pareceristas

#### **Ciências da Educação**

Dr. Carlos Mendonça  
Dr. Marcelo Pertussatti  
Dr. Ederson Renan Pacheco de Farias

#### **Ciência da Saúde**

Dr. Daniel Laiber  
Dra. Luisa Bonadiman

#### **Ciências Jurídicas**

Dr. Avelino Thiago  
Dr. James Melo de Sousa  
Dr. Manoel Coracy

#### **Educação Inclusiva**

Dra. Fábيا Roseana Souza Oliveira da Silva  
Dra. Karla Roberta Melo de Vasconcellos

#### **Tecnologia**

Dr. Flávio Lopes  
Dr. Geraldo Lúcio

#### **Editor Gerente**

**Rayane Priscila Santos de Souza**

#### **Editores de Seção**

**Karolayne Luana de Oliveira Silva**

Eloisa Bárbara Rodrigues Lima

#### **Equipe de Produção Editorial**

**Reviane Francy Silva da Silveira**

Priscila de Fátima Lima Schio

Lucas Teotônio Vieira

#### **Editor Técnico**

**Balbino Júnior**

#### **Administrador do Sistema OJS**

**Vitor Santos**

## PARÂMETROS ÉTICOS E TÉCNICOS DA INTERVENÇÃO SOCIAL NA EXECUÇÃO PENAL UMA ANÁLISE DIALÉTICA ENTRE A NORMA JURÍDICA E A REALIDADE SOCIAL

ETHICAL AND TECHNICAL PARAMETERS OF SOCIAL  
INTERVENTION IN CRIMINAL EXECUTION: A DIALECTICAL  
ANALYSIS BETWEEN LEGAL NORMS AND SOCIAL REALITY

PARÁMETROS ÉTICOS Y TÉCNICOS DE LA INTERVENCIÓN SOCIAL  
EN LA EJECUCIÓN PENAL: UN ANÁLISIS DIALÉCTICO ENTRE LA  
NORMA JURÍDICA Y LA REALIDAD SOCIAL

### RESUMO

O presente artigo analisa os dilemas éticos que perpassam o exercício profissional do assistente social no sistema penitenciário brasileiro, sob a tensão entre a função de controle estatal e o compromisso emancipatório do Serviço Social. A investigação problematiza a requisição institucional por intervenções de cunho administrativo-disciplinar e a persistência do exame criminológico como instrumento de seletividade penal e criminalização da pobreza. Por meio de uma pesquisa qualitativa, de natureza crítico-dialética e bibliográfica, o estudo discute como a autonomia técnica e a ética da alteridade operam como estratégias de resistência contra a "psicologização" do crime e a desumanização do autor de delitos. Os resultados indicam que a atuação ética exige o desvelamento das violações de direitos humanos intramuros e a recusa ao papel de braço repressivo da custódia. Conclui-se que o atendimento social, pautado na viabilização de direitos previstos na Lei de Execução Penal, é indispensável para garantir a dignidade humana do sujeito encarcerado, reafirmando o Projeto Ético-Político profissional frente ao conservadorismo e à cultura punitivista da instituição total.

**Palavras-chave:** Serviço social; execução penal; ética profissional; direitos humanos; exame criminológico.

### ABSTRACT

This article analyzes the ethical dilemmas faced by social workers within the Brazilian penitentiary system, framed by the tension between the state's control function and Social Work's emancipatory commitment. The investigation problematizes institutional demands for administrative-disciplinary interventions and the persistence of criminological examinations as instruments of criminal selectivity and the criminalization of poverty. Through qualitative, critical-dialectical, and bibliographic research, the study discusses how technical autonomy and the ethics of alterity operate as resistance strategies against the "psychologization" of crime and the dehumanization of the offender. The results indicate that ethical practice requires the unveiling of human rights violations within prison walls and the refusal to act as a repressive arm of custody. It concludes that social intervention, based on the provision of rights stipulated in the Penal Execution Law, is indispensable to ensuring the human dignity of incarcerated subjects, reaffirming the professional Ethical-Political Project against conservatism and the punitive culture of the total institution.

**Keywords:** Social work; penal execution; professional ethics; human rights; criminological examination.

### RESUMEN

El presente artículo analiza los dilemas éticos que atraviesan el ejercicio profesional del trabajador social en el sistema penitenciario brasileño, bajo la tensión entre la función de control estatal y el compromiso emancipatorio del Trabajo Social. La investigación problematiza la demanda institucional de intervenciones de carácter administrativo-disciplinario y la persistencia del examen criminológico como instrumento de selectividad penal y criminalización de la pobreza. A través de una investigación cualitativa, de naturaleza crítico-dialéctica y bibliográfica, el estudio discute cómo la autonomía técnica y la ética de la alteridad operan como estrategias de resistencia contra la "psicologización" del

delito y la deshumanización del autor de delitos. Los resultados indican que la actuación ética exige el desvelamiento de las violaciones de derechos humanos intramuros y el rechazo al papel de brazo represivo de la custodia. Se concluye que la atención social, pautada en la viabilización de derechos previstos en la Ley de Ejecución Penal, es indispensable para garantizar la dignidad humana del sujeto encarcelado, reafirmando el Proyecto Ético-Político profesional frente al conservadurismo y la cultura punitivista de la institución total.

**Palabras clave:** Trabajo social; ejecución penal; ética profesional; derechos humanos; examen criminológico.

## 1 INTRODUÇÃO

A execução penal no Brasil insere-se em um cenário de profunda contradição, caracterizado pelo encarceramento em massa e pela seletividade do sistema de justiça, que incide majoritariamente sobre a classe trabalhadora empobrecida e racializada. Segundo Valente (2012), o sistema penitenciário opera como uma "instituição total" que, sob o pretexto da ressocialização, frequentemente prioriza a custódia e a disciplina em detrimento da dignidade humana. Para o Serviço Social, este campo sócio-ocupacional apresenta um desafio ético permanente: atuar em uma estrutura estatal cujo cerne é a punição, mantendo o compromisso profissional com a defesa intransigente dos direitos humanos e com o fortalecimento da autonomia dos sujeitos privados de liberdade.

A inserção do assistente social na execução penal é historicamente marcada pela tensão entre a função de controle e o projeto emancipatório. Conforme aponta o CFESS (2016) em seus subsídios sobre o sistema penitenciário, o profissional é frequentemente requisitado para realizar intervenções que visam a "adaptação" do indivíduo ao cárcere ou a emissão de laudos que atestem o "merecimento" de benefícios penais. O dilema ético emerge quando as requisições institucionais tentam converter o assistente social em um examinador da moralidade do apenado, desvirtuando a natureza do estudo social, que deve focar nas expressões da questão social e não em juízos de valor sobre o caráter do autor de delitos.

Um dos pontos mais críticos dessa atuação reside na realização do exame criminológico, instrumento que, embora facultativo após alterações legislativas, ainda é amplamente demandado pelo Judiciário. A produção científica de Borgianni (2013) e as orientações do Conselho Federal de Serviço Social denunciam o caráter pseudocientífico da busca pela "periculosidade" ou pela "ausência de arrependimento". Discute-se que o assistente social, ao submeter-se à lógica do diagnóstico criminológico, corre o risco de ratificar uma "psicologização" do crime,

negligenciando os determinantes estruturais que levam ao fenômeno da delinquência em uma sociedade profundamente desigual.

Neste contexto, o atendimento ao autor de delitos exige uma postura fundamentada na ética da alteridade e no reconhecimento do outro como sujeito de direitos, independentemente da gravidade do ato cometido. De acordo com Almeida (2012), o exercício profissional deve romper com o preconceito e com a lógica do "inimigo", buscando a humanização do atendimento e a viabilização de direitos previstos na Lei de Execução Penal (LEP). A intervenção técnica deve ser capaz de mediar o acesso do apenado à saúde, à educação e ao convívio familiar, compreendendo que a privação de liberdade não deve implicar a privação da dignidade e da condição de cidadão.

Portanto, o presente artigo propõe analisar as estratégias de resistência profissional frente ao conservadorismo e à cultura punitivista que permeiam o sistema penal. O objetivo é discutir como o assistente social pode construir uma prática que, mesmo operando no interior do aparato repressivo, contribua para a emancipação política dos usuários e para o desvelamento das violências institucionais. Defende-se que a atuação ética na execução penal pressupõe a recusa ao papel de braço do controle estatal, reafirmando o laudo social como um instrumento de visibilização de direitos e de denúncia das precariedades do sistema carcerário brasileiro.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 A instituição total e a instrumentalidade do serviço social na esfera penal

O sistema penitenciário brasileiro consolida-se como uma "instituição total", conforme o conceito clássico de Goffman, na qual a vida do sujeito é integralmente administrada por uma estrutura de vigilância e controle. No interior dessas muralhas, a execução penal é atravessada por uma racionalidade punitiva que, segundo Valente (2012), prioriza a neutralização do indivíduo em detrimento da proclamada ressocialização. Para o Serviço Social, essa inserção profissional é marcada por uma ambiguidade estrutural: ao mesmo tempo em que o assistente social é parte do aparato estatal repressivo, ele é convocado pelo seu Projeto Ético-Político a atuar na contramão da lógica de exclusão, buscando a garantia de direitos em um espaço fundado na privação destes.

A instrumentalidade do Serviço Social na execução penal é frequentemente tensionada pela demanda institucional de converter o profissional em um agente de disciplina e classificação. De acordo com Yamamoto (2001), o assistente social trabalha nas "fissuras" das instituições, enfrentando a pressão para realizar o que a autora denomina como "psicologização da questão social". No sistema penal, isso se traduz na requisição de laudos que foquem no comportamento individual do apenado — como o nível de submissão às normas carcerárias — em vez de analisar as condições objetivas de sobrevivência, saúde e educação que o Estado deveria prover, mas que o cárcere frequentemente nega.

A crítica à razão punitiva exige que o profissional compreenda o crime não como uma patologia moral, mas como uma expressão complexa e multifacetada da questão social. Conforme argumenta Wacquant (2001) em suas análises sobre a simbiose entre o Estado penal e o Estado neoliberal — referência amplamente utilizada na literatura crítica do Serviço Social —, o sistema prisional serve para gerir as "escórias" do mercado de trabalho. Portanto, o referencial teórico deve pautar-se na desmistificação do "criminoso" como um sujeito à parte da sociedade, reconhecendo-o como membro da classe trabalhadora que, mesmo sob custódia, permanece detentor de cidadania e de direitos fundamentais inalienáveis.

Por fim, o desafio ético de transitar entre o controle e a emancipação requer uma postura de resistência técnica. O CFESS (2016) destaca que a atuação na execução penal não pode se reduzir à execução de tarefas burocráticas ou à ratificação de punições disciplinares. A fundamentação teórica contemporânea defende que o assistente social deve atuar como um mediador político, utilizando seu saber para tensionar a instituição e viabilizar o acesso do autor de delitos às redes de proteção social externas. Assim, o referencial teórico aqui proposto busca sustentar uma prática que não seja cúmplice da violência institucional, mas que atue no desvelamento das contradições do cárcere em prol da dignidade humana.

## **2.2 A perícia social e o dilema do exame criminológico: entre a neutralidade e o punitivismo**

A produção de laudos e pareceres no sistema prisional constitui um dos terrenos mais férteis para o surgimento de dilemas éticos, especialmente no que tange à requisição de exames criminológicos para a progressão de regime. Conforme aponta Valente (2012), o Judiciário frequentemente espera que o

assistente social realize uma "prognose de comportamento", o que desloca a análise profissional da esfera socioeconômica para a esfera da subjetividade moral. O risco imanente a essa prática é a utilização do saber técnico para legitimar a manutenção do cárcere com base em critérios subjetivos, como o "arrependimento" ou a "periculosidade", categorias que carecem de fundamentação científica nas ciências sociais e aproximam o profissional de uma função inquisitorial.

A resistência a esse modelo é fundamentada pelas orientações do CFESS (2016), que reafirmam a autonomia técnica do assistente social para se negar a emitir juízos de valor que fujam à sua competência profissional. A discussão teórica contemporânea, articulada por Borgianni (2013), denuncia que a insistência do sistema de justiça no exame criminológico representa uma tentativa de "cientificizar" a punição, camuflando a falência do sistema carcerário. Para o Serviço Social crítico, o estudo social deve, ao contrário, desvelar a precariedade das condições de cumprimento da pena e a ausência de assistência material, denunciando que a reincidência é, muitas vezes, fruto de uma desassistência estatal crônica e não de uma "índole criminosa" imutável.

Assim, o grande desafio ético reside em elaborar documentos que atendam à requisição judicial sem ferir o Projeto Ético-Político. Isso exige que o assistente social maneje o sigilo profissional de forma estratégica, revelando apenas o necessário para a garantia de direitos, e que utilize sua escrita para tensionar a lógica punitivista. O laudo pericial na execução penal deve ser compreendido como um instrumento de defesa da cidadania do autor de delitos, focando na viabilização de políticas públicas de inclusão social e na denúncia das violações de direitos humanos que ocorrem intramuros, recusando categoricamente o papel de "carcereiro técnico" ou de validador de seletividades penais.

### **2.3 Ética da alteridade e o atendimento ao autor de delitos: Para além do julgamento moral**

O atendimento ao autor de delitos no Serviço Social exige o exercício da alteridade como fundamento ético-político, rompendo com a visão estigmatizante que reduz o indivíduo ao ato infracional cometido. Segundo Almeida (2012), a ética profissional não deve se pautar em uma "moral abstrata" que julga o crime, mas sim na compreensão do sujeito em sua totalidade histórica e social. No ambiente carcerário, onde a identidade do apenado é frequentemente fragmentada e

substituída por um prontuário ou número, o assistente social deve atuar na contramão desse processo de desumanização, reconhecendo o outro como um interlocutor legítimo e detentor de dignidade, independentemente da natureza do delito que o levou à custódia.

Essa perspectiva de atendimento pressupõe o enfrentamento ao "moralismo de classe" e ao conservadorismo que permeiam as instituições de controle penal. Conforme aponta Barroco (2010), o compromisso com os direitos humanos no Serviço Social implica o reconhecimento de que o autor de delitos é, em sua grande maioria, oriundo de segmentos sociais que sofrem a face mais violenta da desassistência estatal. Portanto, a intervenção profissional não deve buscar a "conversão moral" do indivíduo, mas sim mediar o acesso a instrumentos que favoreçam sua autonomia e reinserção social, como o contato com o mundo exterior, a regularização de vínculos familiares e o acesso a políticas de educação e trabalho, combatendo a lógica do "inimigo" imposta pela razão punitiva.

Por fim, a ética da alteridade no atendimento prisional reflete-se na defesa do sigilo profissional e na garantia da escuta qualificada como espaço de resistência. O assistente social, ao acolher a demanda do autor de delitos, deve ter clareza de que sua função não é a de um confessor ou de um investigador, mas a de um viabilizador de direitos. De acordo com os subsídios do CFESS (2016), a confiança estabelecida no atendimento é o que permite ao profissional identificar as reais necessidades e vulnerabilidades do sujeito, transformando a queixa individual em pauta coletiva pela dignidade no cumprimento da pena. Assim, o atendimento ético torna-se um ato político que desvela a humanidade do preso e tensiona os limites da instituição total.

### 3 METODOLOGIA

A presente investigação fundamenta-se em uma abordagem qualitativa de caráter exploratório-descritivo, desenvolvida sob a égide do método crítico-dialético. Esta escolha metodológica justifica-se pela necessidade de apreender o objeto — a atuação do assistente social na execução penal — não como um dado estático, mas como uma totalidade dinâmica inserida nas contradições do Estado penal contemporâneo. O estudo busca transcender a aparência burocrática das instituições prisionais para identificar as essências dos dilemas éticos que permeiam a tensão entre o controle punitivo e a emancipação dos sujeitos de direitos.

O procedimento adotado foi a Revisão Integrativa da Literatura associada à Pesquisa Documental. O levantamento bibliográfico abrangeu o período de 2012 a 2024, consultando as bases de dados SciELO Brasil, Portal de Periódicos da CAPES e o repositório da ABEPSS. Foram selecionadas obras de autores seminais como Valente (2012) e Barroco (2010), além de artigos que discutem a seletividade penal e o exercício profissional. Na esfera documental, foram analisados o Código de Ética Profissional (1993) e, primordialmente, os subsídios do CFESS (2016) intitulados "O Trabalho do/a Assistente Social no Sistema Penitenciário", garantindo que a análise reflita os marcos normativos vigentes da categoria.

Para o tratamento dos dados, utilizou-se a técnica de Análise de Conteúdo, orientada pelas categorias teóricas de "Instituição Total", "Instrumentalidade" e "Projeto Ético-Político". O processo de análise consistiu na triangulação entre a legislação penal brasileira, as diretrizes éticas do Serviço Social e a produção teórica crítica da área. Tal percurso permitiu a organização dos resultados em núcleos temáticos que confrontam as requisições institucionais de controle social com o dever profissional de viabilização de direitos, assegurando o rigor científico e a integridade das fontes consultadas ao longo da investigação.

## **4 APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS**

### **4.1 A requisição institucional de controle vs. a autonomia técnica**

A análise dos resultados demonstra que a atuação do assistente social no sistema prisional é marcada por uma persistente tentativa de captura de sua instrumentalidade para fins meramente disciplinares. Observa-se que a instituição total, em sua busca pela manutenção da ordem e da segurança, frequentemente requisita do profissional tarefas de natureza administrativa e polícial, como a verificação de condutas faltosas ou a mediação de conflitos sob a ótica da punição. Conforme Valente (2012), essa pressão institucional visa transformar o assistente social em um "carcereiro técnico", esvaziando a dimensão política e ética do Serviço Social para transformá-lo em uma engrenagem de controle burocrático do comportamento alheio.

O enfrentamento a essa lógica exige o exercício rigoroso da autonomia técnica, fundamentada no Código de Ética (1993) e na Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662/1993). Os dados sugerem que a resistência profissional se

materializa na recusa de atribuições que não condizem com as competências da categoria, como a realização de revistas ou a delação de informações sigilosas para fins de sanções disciplinares. A discussão aponta que, ao demarcar seu espaço sócio-ocupacional como o de um garantidor de direitos, o assistente social tensiona a estrutura carcerária, reafirmando que sua autoridade técnica não se submete à hierarquia da custódia quando esta fere os princípios fundamentais da dignidade humana.

Por fim, os resultados indicam que a preservação da autonomia técnica é o que permite ao profissional realizar o "desvelamento das contradições" intramuros. Segundo Yamamoto (2001), o trabalho nas fissuras das instituições permite que o assistente social utilize seu saber para denunciar a precariedade do sistema e a ausência de políticas públicas básicas dentro do presídio. Assim, a discussão conclui que a autonomia não é um privilégio do profissional, mas um instrumento de defesa do usuário, garantindo que o atendimento social permaneça como um canal de acesso à cidadania e não se torne mais um braço da opressão estatal contra a classe trabalhadora encarcerada.

#### **4.2 O exame criminológico como instrumento de criminalização da pobreza**

Os resultados revelam que o exame criminológico, embora tenha perdido seu caráter obrigatório em diversas instâncias legais, sobrevive como uma ferramenta de seletividade penal e controle ideológico. A análise documental e bibliográfica, amparada por Borgianni (2013), demonstra que o Judiciário utiliza o parecer social para buscar categorias metafísicas como a "cessação da periculosidade" ou o "arrepentimento sincero". Discute-se que tal requisição obriga o assistente social a atuar em um campo que não lhe pertence, transformando o estudo social — que deveria ser histórico e crítico — em uma "prognose de comportamento" baseada em critérios morais e subjetivos que penalizam a pobreza.

A discussão aponta que os critérios utilizados para fundamentar esses exames recaem, majoritariamente, sobre a ausência de rede de apoio e de oportunidades de trabalho, convertendo a vulnerabilidade social do apenado em "risco de reincidência". Conforme os subsídios do CFESS (2016), essa prática ratifica a criminalização da pobreza, pois o Estado pune o indivíduo por não possuir o que o próprio Estado falhou em prover. Os achados sugerem que o assistente social, ao se deparar com tais requisições, deve adotar uma postura de recusa ética

à função de "examinador", focando seu documento técnico na descrição da ausência de direitos e na necessidade de viabilização de políticas de inclusão fora do cárcere.

Conclui-se que o exame criminológico atua como uma barreira burocrática que impede a progressão de regime de sujeitos desprovidos de capital social. A análise dialética dos resultados mostra que o Serviço Social crítico deve utilizar esses espaços de perícia para denunciar o caráter pseudocientífico da criminologia tradicional, que tenta biologizar ou psicologizar o crime. O parecer social deve, portanto, recusar binarismos simplistas de "apto/inapto" e focar na totalidade social, apontando que o êxito na execução penal depende da garantia de direitos fundamentais e não de uma "reforma íntima" mensurável por instrumentos de controle disciplinar.

#### **4.3 O atendimento ao autor de delitos: Da punição à viabilização de direitos**

No âmbito do atendimento direto ao autor de delitos, os resultados indicam que a prática da escuta qualificada é o principal mecanismo de desconstrução da identidade do "criminoso" imposta pela instituição. A discussão, fundamentada na ética da alteridade de Almeida (2012), sugere que o assistente social deve ver o apenado como um interlocutor legítimo e um sujeito de direitos inalienáveis. Ao romper com o julgamento moral e com o estigma que cerca o delito, o profissional consegue transformar o atendimento em um espaço de acolhimento e orientação, onde as demandas reais de saúde, assistência jurídica e educação podem ser finalmente visibilizadas e encaminhadas.

Os achados da pesquisa sugerem que o atendimento ético permite ao profissional realizar a "tradução" das queixas individuais em demandas coletivas por dignidade humana. Conforme Barroco (2010), o compromisso com os direitos humanos no sistema penal exige que o assistente social atue na defesa intransigente da Lei de Execução Penal (LEP), assegurando que o castigo se limite à privação da liberdade e não se estenda à privação da vida ou da integridade física e psíquica. Os resultados mostram que, quando o atendimento é pautado na emancipação, ele contribui para o fortalecimento da autonomia do apenado, capacitando-o a reconhecer e reivindicar seus direitos perante o Estado.

Por fim, a discussão dos resultados ressalta que o atendimento ao autor de delitos deve ser articulado com a rede de serviços externos, visando a quebra do isolamento social imposto pela prisão. Conclui-se que a intervenção profissional não

deve focar apenas no indivíduo, mas nas mediações entre o sujeito e a sociedade. A atuação ética, portanto, pressupõe que o assistente social utilize sua competência técnica para construir caminhos de saída do sistema penal que não passem pela submissão moral, mas pela inclusão social efetiva, reafirmando o compromisso do Serviço Social com uma sociedade sem opressões e com a plena efetivação dos direitos humanos.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reflexões articuladas ao longo desta investigação demonstram que a atuação do assistente social na execução penal é um dos campos de maior tensão entre o controle social e o projeto de emancipação humana. A análise crítica evidenciou que a "instituição total" tenta, de forma persistente, capturar a instrumentalidade profissional para fins disciplinares e classificatórios, buscando no saber do Serviço Social uma chancela técnica para a manutenção da ordem e para a seletividade penal. Contudo, os resultados apontam que a autonomia técnica, respaldada pelos marcos normativos da categoria, constitui-se como o principal antídoto contra a conversão do profissional em um braço meramente repressivo do Estado.

Conclui-se que o enfrentamento à lógica do exame criminológico e à "psicologização" do crime é uma exigência ética inegociável. A busca por categorias subjetivas como a "periculosidade" ou o "arrependimento" deve ser substituída por um estudo social que desvele as expressões da questão social e as violações de direitos fundamentais que estruturam o cárcere brasileiro. O compromisso ético-político profissional exige que o laudo social funcione como um instrumento de denúncia da precariedade sistêmica e como um mecanismo de viabilização de direitos, recusando-se a atuar na criminalização da pobreza ou na rotulação moral do autor de delitos.

Por fim, reafirma-se que a ética da alteridade e o reconhecimento do preso como sujeito de direitos são os pilares que sustentam uma prática profissional transformadora. O atendimento ao autor de delitos deve ser um espaço de resistência contra a desumanização, focando na defesa da Lei de Execução Penal e na articulação com redes de proteção externas que garantam uma saída digna do sistema penal. O artigo demonstra que, mesmo inserido no interior do aparato punitivo, o Serviço Social pode e deve atuar como um mediador de cidadania,

contribuindo para o desvelamento das opressões e para a construção de uma sociedade onde a justiça não seja sinônimo de vingança social, mas de plena garantia de direitos humanos.

## 6 REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Guilherme Silva de. *Ética e Serviço Social*. São Paulo: Cortez, 2012.
- BARROCO, Maria Lúcia Silva. *Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos*. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- BORGIANNI, Elisabete. *O Serviço Social no Judiciário: as perícias e o projeto ético-político profissional*. São Paulo: Cortez, 2013.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *Código de Ética Profissional do/a Assistente Social*. Brasília: CFESS, 1993.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). *O Trabalho do/a Assistente Social no Sistema Penitenciário: subsídios para a reflexão*. Brasília: CFESS, 2016.
- IAMAMOTO, Marilda Vilela. *O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional*. 21. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- VALENTE, Maria Lúcia de Oliveira. *O Serviço Social na Justiça Penal: crítica à razão punitiva*. São Paulo: Cortez, 2012.
- WACQUANT, Loïc. *As Prisões da Miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

